



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 12/2024 Assis, 25 de janeiro de 2024.

Ofício DA nº 16/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 10/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos padrões de vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, tendo em vista que conforme Lei Municipal nº 4.756 de 13 de março de 2006 e suas alterações, foi fixada em 1º de fevereiro de cada ano a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta, do Município de Assis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Assim sendo, a solicitação de tramitação da propositura em regime de urgência se justifica, a fim de que possamos promover as adequações necessárias ao sistema de folha de pagamento, em tempo hábil, para efetivar o pagamento relativo ao mês de fevereiro aos servidores municipais.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 10/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade conceder a Revisão Geral Anual dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, abrangendo também os agentes políticos.

Assim procedemos, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

A presente medida, portanto, propõe conceder a correção de 4,72% aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta, extensiva aos proventos de inatividade e às pensões de acordo com as disposições vigentes, garantindo a todos os servidores públicos o direito de terem protegida sua remuneração mediante a reposição do valor da moeda.

O percentual aplicado a presente revisão, portanto, tem por base o índice do IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, registrado nos últimos doze meses, visando a recomposição da remuneração dos servidores.

O projeto prevê também a recomposição das perdas inflacionárias na ordem de 4,72%, para o quadro de agentes políticos, conforme autorizado pelo § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Desta forma, a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comportando, com segurança, a aplicação do percentual de revisão estabelecido, uma vez que há previsão orçamentária para tanto no Orçamento do exercício de 2024, na forma do Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário e declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias, que seguem anexo.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.

Assim, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 10/2024.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12/2024 - Protocolo nº 84/2024 recebido em 26/01/2024 16:59:28 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5FD0-91F5-04EA-2AAC.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos padrões de vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a conceder a Revisão Geral Anual dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta e do Quadro de Agentes Políticos conforme dispositivos da Lei nº 6.789 de 31 de março de 2020, com a correção de 4,72%, tendo por base o índice apurado pelo IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial / IBGE, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023.
- Art. 2º** - As Tabelas dos Padrões de Vencimentos e de Subsídios atualizadas nos termos do artigo 1º, passam a constar na forma do Anexo I e Anexo II, que ficam fazendo parte desta Lei.
- Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

Lei nº _____ de ____ de _____ de 2024.

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	729,27	1.095,95	1.715,28	2.802,65	4.660,76	7.997,83
B	756,15	1.141,39	1.792,56	2.933,44	4.884,53	8.557,66
C	784,37	1.188,91	1.872,94	3.070,78	5.119,40	9.156,67
D	835,47	1.266,55	1.957,28	3.214,97	5.366,01	9.797,68
E	845,13	1.291,24	2.045,82	3.366,36	5.624,99	10.483,50
F	877,83	1.346,52	2.138,76	3.525,32	5.896,87	11.217,37
G	912,05	1.404,46	2.236,37	3.692,25	6.182,44	12.002,48
H	948,03	1.465,20	2.338,76	3.867,53	6.482,21	12.842,72
I	986,00	1.528,97	2.446,34	4.051,52	6.797,03	13.741,70
J	1.025,65	1.596,03	2.559,33	4.244,81	7.127,52	14.703,68
K	1.081,34	1.666,32	2.678,08	4.447,65	7.474,60	15.732,90





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

Lei nº _____ de _____ de _____ de 2024.

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

(LEI 6.789/2020)

ITEM	AGENTES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE
1	Prefeito	R\$ 22.344,76	1
2	Vice Prefeito	R\$ 11.718,26	1
3	Secretários	R\$ 11.718,26	11

PROJETO DE LEI Nº 12/2024 - Protocolo nº 84/2024 recebido em 26/01/2024 16:59:28 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/comferir_assinatura e informe o código 5FD0-91F5-04EA-2AAC.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3324-3000-FAX (018) 3322-8844-CEP 19814-900- Assis-SP

Impacto Financeiro e Orçamentario

Exercicio 2024

	Despesa com pessoal Antes da Revisão Geral Anual	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentual da Folha antes do Reajuste	Percentual da Folha após o Reajuste
Reajuste Salarial de 4,72%	217.716.410,90	4,72%	10.276.214,59	227.992.625,49	484.662.575,98	44,92%	47,04%

Exercicio 2025 - Previsão de inflação de 5%

	Despesa com pessoal Antes da Revisão Geral Anual	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentual da Folha antes do Reajuste	Percentual da Folha após o Reajuste
Reajuste Salarial	228.602.231,45	4,72%	10.790.025,32	239.392.256,77	508.895.704,78	44,92%	47,04%

Exercicio 2026 - Previsão de inflação de 5%

	Despesa com pessoal Antes da Revisão Geral Anual	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentual da Folha antes do Reajuste	Percentual da Folha após o Reajuste
Reajuste Salarial	240.032.343,02	4,72%	11.329.526,59	251.361.869,61	534.340.490,02	44,92%	47,04%

Assis, 26 de janeiro de 2024


Felipe Ramos Siqueira
Contador Municipal





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO, Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Assis, no uso de suas atribuições conferidas por lei, **DECLARA**, nos termos do Art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a previsão contida no Projeto de Lei nº 10/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos padrões de vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, havendo saldo suficiente na dotação orçamentária respectiva para cobertura da despesa sem prejuízo aos índices e percentuais fixados na Constituição Federal.

O referido é verdade e dou fé.

Assis, 25 de janeiro de 2024.

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

